



*Instituto de Previdência dos Servidores do  
Município de Santa Maria de Jetibá - ES*

**PORTARIA Nº 019, DE 12 DE MAIO DE 2026**

**TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO CONSTANTE DA  
PORTARIA Nº 018/2026 PARA O CARGO DE  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PARA O CARGO  
EFETIVO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE  
JETIBÁ - IPS/SMJ.**

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, e no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a nomeação realizada por meio da Portaria nº 018/2026 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo no dia 12/05/2026 para entrega de exames médicos, documentos pessoais, laudo admissionais da perícia médica e laudo psicológico;

Considerando o disposto nos Arts. 37 e 40, Lei Complementar Municipal nº. 2.643/2022 de 08/12/2022;

Considerando a Súmula 473/STF que autoriza a Administração Pública a anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

Considerando a convocação da candidata que optou pela desistência ao Cargo de Assistente Administrativo;

Considerando o disposto no Art. 37, Inciso II e Art. 41 “caput” da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no Art. 80, I da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Torna sem efeito a nomeação do candidato para o Cargo Público de **Assistente Administrativo**, constante da Portaria nº 018/2026, conforme o candidato abaixo que foi habilitado em Concurso Público realizado pelo Edital nº 001/2023.

| <b>Candidato (a)</b>      | <b>Classificação Final</b> |
|---------------------------|----------------------------|
| Luana dos Santos Ferreira | 4º                         |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



*Instituto de Previdência dos Servidores do  
Município de Santa Maria de Jetibá - ES*

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 12 de maio de 2026.

---

**DAVID RAASCH**

Presidente Executivo

Decreto Municipal nº 004/2025